



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 6666/2022.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO E RESPECTIVA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PRATICADA POR PARTICIPANTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** todo o conjunto de informações contidas no Memorando 1doc 7.377/2021, que se refere ao Pregão Eletrônico nº 81/2021;

**CONSIDERANDO** o contido no Artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 5º, inciso IV, alínea "a", combinado com o Artigo 8º, ambos da Lei 12.846, 01 de agosto de 2013, e

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 5º combinado com o Artigo 20, ambos do Decreto nº 7.146, de 15 de janeiro de 2020,;

### RESOLVE:

**Art. 1º** DEDIGNAR comissão especial para a condução do Processo Administrativo nº 01/2022, de natureza contenciosa e com garantia de ampla defesa, com o objetivo de apurar possível irregularidade praticada por participante do Pregão Eletrônico nº 81/2021, cuja investigação preliminar deu-se no Memorando 1doc 7377/2021.

**Art. 2º** A COMISSÃO ESPECIAL será composta pelos seguintes servidores efetivos municipais:

Matrícula	Nome	Cargo	Formação
201857	Ana Carolina de Andrade Borba	Advogada	Direito
201892	Mauricio Roberto Ceolim	Engenheiro Civil	Engenharia
201946	Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira	Engenheiro Civil	Engenharia

**Parágrafo único.** Fica designada Presidente da Comissão a servidora Ana Carolina de Andrade Borba.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08


e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**Art. 3º** A Comissão deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, e sem prejuízo das funções normais de seus componentes, apresentar À Secretaria de Administração Municipal relatório minucioso e circunstanciado, observado o princípio de ampla defesa e do contraditório, que contenha considerações e conclusões conceituais, quantitativas e qualitativas.

**Art. 4º** No complemento da observância da legislação vigente, a comissão poderá valer-se, também e se necessário, das disposições contidas na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu (PR), 11 de março de 2022.

  
Anito Rocha de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

